



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

*Direcção*

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>DESPACHO</b> | 56/DG/2008  |
| Data:           | 30.12.2008  |
| Assunto:        | Fixação dos níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação. |
| Divulgação:     | A todo o Instituto.   |

Considerando que, na reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) deste Instituto, ocorrida em 15.12.2008, foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, tendo sido estabelecido o número de objectivos e de competências e de entre estas, elencadas as tidas como obrigatórias, por carreira.

Considerando, ainda, que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, impende sobre o dirigente máximo do serviço fixar os níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação a utilizar por todos os avaliadores relativamente aos respectivos avaliados.

Assim, em complemento das directrizes emitidas em sede do CCA e em ordem à aplicação objectiva e harmónica do SIADAP II e SIDADP III, determino:

- Para a fixação da classificação final da avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios deverá ser atribuída ao parâmetro «Resultados» uma ponderação de 75% e ao parâmetro «Competências» uma ponderação de 25%.
- Para a fixação da classificação final da avaliação do desempenho dos trabalhadores deverá ser atribuída ao parâmetro «Resultados» uma ponderação de 60% e ao parâmetro «Competências» uma ponderação de 40%.

O Director-Geral

Arménio dos Santos Castanheira

- Eng.º Geógrafo -